

02-0032.2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0032 / 2012 DE 2012

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0032 / 2012 DE 18/04/2012

PROMOVENTE: VEREADOR JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA AO GRUPO
ESPÍRITA RENOVAÇÃO.

ARQUIVADO EM

19/06/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-32 de 12
Adelino Ribeiro - Ass. Parlamentar
RF 100 406

**APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA**
30 MAIO 2012
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00032/2012

Dispõe sobre a Outorga de Salva de Prata ao
GRUPO ESPÍRITA RENOVAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao GRUPO ESPÍRITA RENOVAÇÃO a Salva de Prata, pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 12 de abril de 2012

José Ferreira dos Santos - Zelão

Vereador PT/CMSP.

EQUIPE DE REGISTRAÇÃO
16 ABR 2012
SECRETARIA

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR

Ass:

Adelina Cicore

Assistente Social

Registro 100 406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-32 de 12
Assina: [assinatura]
R. 100-900

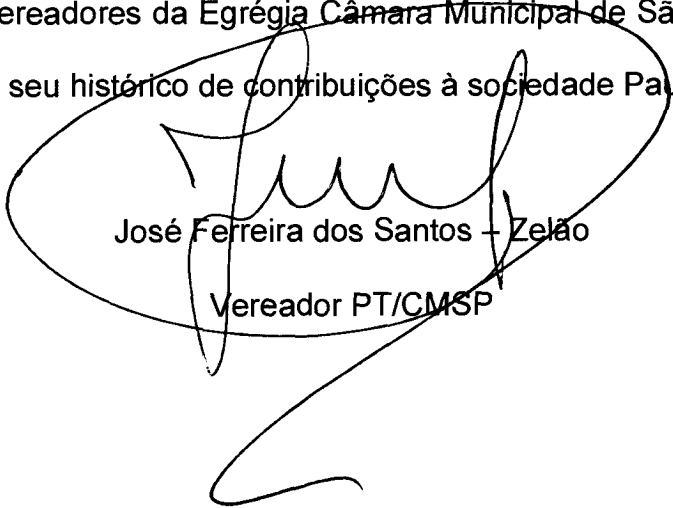
JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Renovação, assim como o grupo pelo qual ele é formado, dedica-se ao tratamento de cura espiritual e a trabalhos assistenciais, sem fins lucrativos quaisquer.

Vem ao longo desses anos atendendo pessoas que buscam a cura através de tratamento espiritual, tendo atendido algumas centenas de pessoas que buscaram seu apoio.

Participam e apóiam também ações assistenciais variadas, como entrega de cestas básicas a famílias carentes, festas de Páscoa e Natal para crianças, e também visitas a asilos e orfanatos, com campanhas para arrecadação de donativos em caso de necessidade.

São essas razões que levaram a apresentarmos o presente Projeto de Decreto Legislativo para que se conceda Salva de Prata ao Centro Espírita Renovação, e com certeza os Nobres Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo farão o devido reconhecimento pelo seu histórico de contribuições à sociedade Paulistana.


José Ferreira dos Santos - Zelão

Vereador PT/CMSP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 02-32 de 12
Adelino Clonard - Ass. Parlamentar
RF 100 406

BREVE HISTÓRICO DO GRUPO ESPÍRITA RENOVAÇÃO

A história do Centro Espírita Renovação começa entre os anos de 1996 e 1997, onde um grupo de moradores da Vila Esperança foi convidado a participar de um trabalho para tratamento e cura espiritual, que atendia cerca de 1.500 pessoas por final de semana, uma vez ao mês.

Em Abril de 2001, Marcos Ormiga, juntamente com seus irmãos Reinaldo, Ronaldo, Márcia e Elaine, fundaram um Centro Espírita, que se dedicava a palestras e tratamento de cura espiritual. Trabalharam durante oito anos auxiliando o próximo. Além dos tratamentos espirituais e das palestras, faziam também trabalhos assistenciais variados, como entrega de cestas básicas a famílias em situação de risco, festas de Páscoa e Natal para crianças carentes. O grupo chegou a atender 785 crianças que, nas festas de Natal, ganharam roupas, calçados e brinquedos novos, além das brincadeiras e alimentação durante a festa. Fizeram também, em setembro de 2003, a primeira caravana para um Retiro Espiritual, na cidade de Araxá em Minas Gerais.

Trabalharam e tiveram muitos momentos bons e felizes, assim como muito aprendizado junto a esses dois grupos. No dia 18 de fevereiro de 2009, Marcos Ormiga, Ronaldo, Márcia, Elaine, entre outros participantes encerraram suas missões nesse Centro Espírita. Mas tinham certeza que continuariam com o trabalho espiritual.

Ainda em fevereiro alguns "pacientes" procuraram o grupo de Marcos, necessitando encontrar-se com a entidade médica "Dr. Edson", e quando o grupo de se deu conta,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
Nº 02-32-12
Adelina Oicono - Ass. Parlamentar
RF 100 406

estava novamente trabalhando. Em um lugar improvisado em frente à casa de Ronaldo e Márcia, atenderam por um ano fazendo tratamentos de cura espiritual, e assim se formou o **Grupo Espírita Renovação**.

O **Grupo Espírita Renovação** é hoje formado por cinco fundadores e mais 15 trabalhadores voluntários, que se dedicam uma vez por semana aos tratamentos de cura espiritual, atendendo em média atualmente 110 pessoas por noite. Entre as atividades, continuam os trabalhos assistenciais e o retiro espiritual em Araxá – MG. Lá, além de todo o aprendizado, ajudam também o Hospital do Fogo Selvagem em Uberaba, levando mantimentos, roupas e sabão neutro que arrecadam em sua sede em São Paulo. Fazem também visitas a asilos e orfanatos, com campanhas de arrecadação de donativos em caso de necessidade, e também as festas tradicionais de Natal e Páscoa.

Ainda há muito a fazer, mas com amor e vontade de ajudar o próximo, o Centro se mantém com doações dos próprios freqüentadores e de festas organizadas no decorrer do ano. A filosofia quanto ao dinheiro que entra na casa é arrecadar o necessário para manter a casa aberta e continuar com suas ações. O principal trabalho é levar amor e carinho ao próximo e a comunidade!

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012.

Exmo. Sr.
Vereador Zelão
Nesta

Prezado Senhor,

Sensibilizado pela elogiosa iniciativa de V.Ex^a., quero informar que me sentirei muitíssimo honrado com a dedicação de meu nome para receber, dessa E. Câmara Municipal a Salva de Prata, expressando minha inteira anuência ao prosseguimento de sua propositura.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me cordialmente.

Grupo Espírita Renovação


Marcos Caro Ormiga



À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

19.04.2012

[Signature]

José [illegible]
Supervisor

RF. 10.580

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 22/04/12 ÀS 13:30 hs

POR *[Signature]*

SALA: _____ AG: _____ h _____ ASS: _____

CÂMERA DE REGISTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Sobrevista nº _____ de _____ de _____

fls. 06 / 14

23/04/12

[Signature]

Vol. Duas 20130033
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

rubrica 26
Proc. 1.º 2012
Isle Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PDL Nº 0032/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de abril de 2012.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Proc. nº 03-081/2
Isis Durão Tognolo
RF. 11/2007

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FÁRIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

Proc. 02-03200
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

FOI
Pela TP 02-00-3712
De Duilio Rodrigues
25.11.2017

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **730 AND 2001**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[Back]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 3
Proc. 112-03272
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **885 AND 2005**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorários e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

Folha 14
Proc. Tr. 22.03.03
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 29/04/12 às 14:30

R 17105112

RF

Leonardo Amara Pedrazzoli

RF: 11372

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Le Américo

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

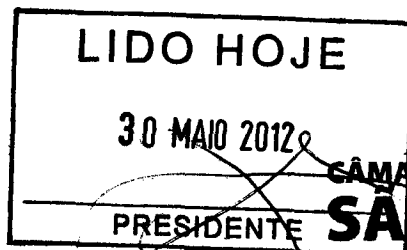
Em 29/04/12

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º do artigo 88 do R.I.

RECEBIDO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	
EM 26/4/12	14:30
POR [Assinatura]	
SAÍDA: 26/04	AS: 14:50

Segue n juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 15.16 Em 04/06/12

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



Folha nº 15 do

Processo nº 02-32/12

Hélio Hidski Takahashi Th
RF. 11.123 - SGP-12

pdl0032-12

PARECER Nº

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0032/12.

16 - PAR
16- 00775/2012

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador José Ferreira (Zelão), que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Grupo Espírita Renovação.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito de um representante do grupo, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30.05.12

ARSELINO TATTO

ABDU ANNI

ADOLFO QUINTAS

FLORIANO PESARO

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

AURÉLIO
MIGUEL

SANDRA TADEU

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 06 / 12

página 115 coluna 1ª

Conferido: Th

Hélio Hidaki Takehachi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

LIDO HOJE

30 MAIO 2012



16 - PAR

16- 008007/2012

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha 16 do

Processo nº 02-32/12

Helio Nishihashi
P.F. 11.123 - SCP-12

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 32/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador José Ferreira dos Santos - Zelão, que dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Grupo Espírita Renovação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto deve prosperar, uma vez que visa homenagear uma instituição que apoia e participa de diversas ações assistenciais, como a entrega de cestas básicas a famílias carentes, realização de festas natalinas para crianças, visitas a asilos e orfanatos, além de campanhas para arrecadação de donativos, promovendo, dessa forma, a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 30/05/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

Marta Costa
MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

Netinho de Paula
NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

DONATO

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGAS

ATÍLIO FRANCISCO

ROBERTO TRÍPOLI

AURÉLIO MIGUEL

WADLI MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 06 / 12
página 116 e ¹¹⁷ 446 coluna 4ª e 1ª
Conferido: Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 17 a — e folha de
informação sob nº 18. 1º 106 12012
Ma Yosi
Maria José de Oliveira
RF. 10.949

- "PDL 32/2012, do Vereador JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT). Dispõe sobre a Outorga de Salva de Prata ao Grupo Espírita Renovação. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos pareceres.

- É lido o seguinte: (Pareceres sobre o PDL 32/12).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 32/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-0032 de 2012, 1º 10/06/2012 (a) M^a Yosi

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

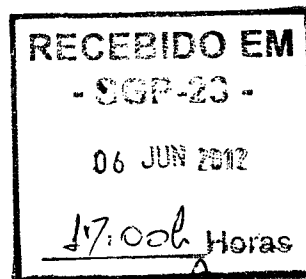
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 315ª Sessão Extraordinária, no dia 30 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

01/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Creusa Leonilda Silva Zecarias
Técnico Administrativo

19
- 11 06 12
Q



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 DE 30 DE MAIO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/12)
(VEREADOR JOSÉ FERREIRA - ZELÃO)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Grupo Espírita Renovação.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida ao Grupo Espírita Renovação a Salva de Prata, pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de junho de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

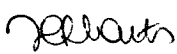
Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

07 06 12 ✓
122 02

Ao CCI-4 – Cerimonial,

Para as devidas providências.

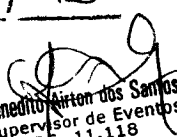
11/06/12

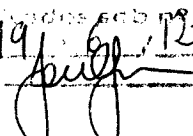

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

14 / 06 / 12


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
o documento(s) e folha de informação
anexados sob nº 20
Ass. 

Jones Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial – CCI – 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

31 MAI 2012

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 20 de pros.
nº 2-32 de 2012
Ass. *[Signature]*

Jonas Renai Moreira Gomes
Técnico Administrativo
Folha 11.282
C. 13-111-001-4

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00866/2012

“Requer Sessão Solene para a entrega
de Salva de Prata ao GRUPO ESPÍRITA
RENOVAÇÃO”.

Requeiro a esta Edilidade, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos e na forma regimental, Sessão Solene, para a entrega de Salva de Prata ao GRUPO ESPÍRITA RENOVACÃO, concedido através do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2012, de autoria do Vereador José Ferreira (Zelão), promulgado aos 30/05/2012, a realizar-se no dia 15 de junho de 2012 às 19:00 horas na no plenário 1º de maio.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2012.

[Signature]
José Ferreira – ZELÃO
Vereador

RECEBIDO - SGP-22

31 MAI 2012

PROTOCOLO LEGISLATIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 JUN 2012

SGP-42

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CERIMONIAL

31 MAI 2012

RECEBIDO
[Signature]

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chico,

Pera providências.

S.P. 04/06/2012

Jader Augusto Pimenta
S.P. 04/06/2012

19 July 12 20

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 02-0032 de 2012 em 19/06/2012 - Jonas Gomes, RF 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 21 (vinte e uma) fls.

Arquivado em 19-06-2012

O Func.º _____

Uirapuru M. Ambrósio
19/06/2012